PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL.
EM 11/09/2019

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município

LEI Nº 886/2019
DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a execução do Hino Oficial de Boquim em eventos esportivos realizados no município de Boquim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Hino Oficial de Boquim, antes do início dos eventos esportivos realizados no município de Boquim.

§1º - A execução do Hino Nacional, na forma prevista no caput, deverá ser efetuada no gramado com a presença dos atletas e integrantes da arbitragem.

§2º - Durante a execução do Hino Oficial de Boquim todos os presentes devem manter atitude de respeito, de pé e em silêncio.

§3º - Não será permitida a execução do Hino Oficial de Boquim com arranjos artísticos instrumentais e acordes diversos da música original que acompanha a presente Lei.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boquim/SE, 11 de Setembro de 2019.

Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal